



PORTARIA Nº 43, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Constitui a comissão responsável pelo projeto Parcerias Institucionais, alinhado à iniciativa 10.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “10.1 Fortalecer e ampliar acordos com os Tribunais de Contas para viabilizar a atuação institucional da Atricon”, vinculada ao objetivo estratégico de “10. Assegurar recursos para o cumprimento dos objetivos institucionais da Atricon”;

CONSIDERANDO que o Projeto Boas Práticas dos TCs – que atende à iniciativa 10.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pelo projeto Parcerias Institucionais, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – coordenador-geral;
- II. Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha (TCE-PA);
- III. Anne Karoline Dorileo de Oliveira (TCE-MT / Atricon) – secretária executiva;



- IV. Ana Paula Ramos e Silva Assis (TCE-RO);
- V. Camila Assis (TCM-GO);
- VI. Clayre Teles Eller (TCE-RO);
- VII. Filipe Radajeski Spanenberg (Atricon);
- VIII. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- IX. Ísis Paris Maia (Atricon);
- X. Tânia Montenegro Teixeira Castro (TCE-PA);
- XI. Thamyres Brotto de Souza (TCE-RO).

§ 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob as lideranças da Presidência e da Secretaria-Geral e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação.
- II. firmar acordos com TCs;
- III. ampliar fontes de receita;
- IV. engajar TCs às iniciativas da Atricon;
- V. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VI. promover a integração com os TCs e demais potenciais parceiros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente